



MENSAGEM Nº 475

Sonora, 30 de junho de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 84 /2022, que “QUE AUTORIZA A SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DOS DÉBITOS DE IPTU EM NOME DE RIO CORRENTE S/A ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.”.

A propositura do presente Projeto de Lei, tem o objetivo incentivar a regularização imobiliária dos imóveis em nome da Rio Corrente S/A que estão em posse de terceiros, em respeito ao direito de propriedade, direito de moradia e dignidade da pessoa humana.

É público e notório que a Rio Corrente S/A é a legítima proprietária de uma enormidade de imóveis, cujas posses foram sendo repassadas a terceiros e, por motivos diversos, doações, comodato, venda e etc.

A Rio Corrente S/A e o Sr. Francisco Giobbi reconhecidamente sempre investiram no desenvolvimento do município de Sonora. E, a fim de permitir que as pessoas possam ser titulados nos imóveis que exercem posse, solicitamos àqueles que, se possível, fizessem o levantamento das situações dos imóveis em nome da empresa, para que, em conjunto, desenvolvêssemos um projeto que, sem desrespeito ao direito de propriedade da empresa, oportunizasse a regularização por parte dos atuais possuidores, mesmo os possuidores a título precário.



O Sr. Luca, seguindo a política que era adotada pelo seu genitor, Sr. Francisco Giobbi, mostrou-se extremamente receptivo e solidário à situação dos possuidores, confirmando que a situação de cada posseiro será tratada individualmente pela empresa, mas que há a intenção e o desejo de facilitar a transferências dos imóveis aos moradores.

Porém, em virtude da burocracia que tem atravancado a evolução das negociações, que não derivam de ato de responsabilidade da empresa, solicitaram a renovação da suspensão das cobranças de IPTU para este ano, argumentando, que em alguns casos a empresa nem deveria estar sendo tributada, porém ela teve arcar com tal encargo ao longo dessas décadas.

É inegável que a busca de uma solução desses imóveis, representa um enorme avanço social, pois os verdadeiros beneficiados será o cidadão que poderá, com condições mais facilitadas, adquirir e transferir para si o imóvel onde residem, mesmo que estes tenha sido objeto de invasão no passado.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 84

SONORA - MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a suspender as exigências dos débitos de IPTU em nome da RIO CORRENTE S/A até 31 de dezembro de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspensa a exigência dos débitos de IPTU da contribuinte “RIO CORRENTE S/A”, inscrita no CNPJ n.º 14.972.350/0001-24, até 31 de dezembro de 2022;

Art. 2º. Para continuar fazendo jus aos benefícios da suspensão, a contribuinte deve apresentar até 30 de novembro deste ano um relatório prévio dos imóveis que entrarão nos projetos a serem desenvolvidos;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N.º 63/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 84/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER AS
EXIGÊNCIAS DOS DÉBITOS DO IPTU EM NOME DA RIO
RIO CORRENTE S/A ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022".**

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei Complementar supramencionado, dizendo, na mensagem, que o referido Projeto de Lei Complementar n.º 84/2022 tem como objetivo incentivar a regularização imobiliária dos imóveis em nome da Rio Corrente S/A que estão em posse de terceiros, seja por doação, comodato, vendas, porém, como já dito anteriormente, estão em nome da Rio Corrente S/A.

Portanto, para regularizar essa situação dos imóveis em nome da Rio Corrente S/A, o Projeto de Lei Complementar em referência, em seu Art. 1.º, suspende a exigência dos débitos do IPTU da contribuinte Rio Corrente S/A até 31 de dezembro de 2022; e o art. 2.º refere-se as exigências para que a contribuinte possa continuar fazendo jus aos benefícios da suspensão.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei Complementar, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 84/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sonora – MS, 01 de julho de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator

Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 59/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 84/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER AS EXIGÊNCIAS DOS DÉBITOS DO IPTU EM NOME DA RIO RIO CORRENTE S/A ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei Complementar supramencionado, dizendo, na mensagem, que o referido Projeto de Lei Complementar n.º 84/2022 tem como objetivo incentivar a regularização imobiliária dos imóveis em nome da Rio Corrente S/A que estão em posse de terceiros, seja por doação, comodato, vendas, porém, como já dito anteriormente, estão em nome da Rio Corrente S/A.

Portanto, para regularizar essa situação dos imóveis em nome da Rio Corrente S/A, o Projeto de Lei Complementar em referência, em seu Art. 1.º, suspende a exigência dos débitos do IPTU da contribuinte Rio Corrente S/A até 31 de dezembro de 2022; e o art. 2.º refere-se as exigências para que a contribuinte possa continuar fazendo jus aos benefícios da suspensão.

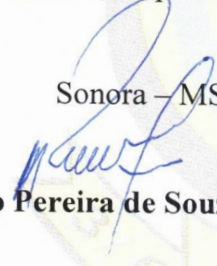
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei Complementar, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

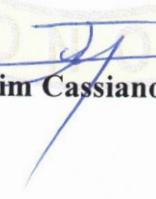
O Projeto de Lei Complementar n.º 84/2022 encontra-se amparado pela lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sonora – MS, 01 de julho de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro